

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 029/2024

1º Termo Aditivo do Contrato nº 017/2024

**Fundamentação legal: Artigo 124, I, alínea “b” da Lei
nº 14.133/2021.**

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para
prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e
acessórios com mão de obra inclusa, para atender as
necessidades da Câmara Municipal de Coelho
Neto/MA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 029/2024
FLS: 001
ASS. *Ferreira*

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, na sede da Câmara Municipal, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 029/2024**. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Coelho Neto (MA), 11 de novembro de 2024.

Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

Coelho Neto (MA), 11 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo

Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior

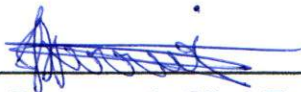
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

ASSUNTO: Solicitação de Autorização de Aditivo Contratual

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, no uso das minhas atribuições legais, venho com usual acatamento, visando atender à demanda desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência autorização para realização do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 017/2024**, com o objetivo de aditar 25% do valor contratado, este que encontra-se vigente até 31/12/2024 e tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, firmado com a empresa **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.804.392/0001-30, com sede na Av. Mal. Cordeiro de Farias, nº 748, Centro, Coelho Neto/MA, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 016/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 017/2024**, com base no artigo 124, I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021 e nas informações do Fiscal de Contrato que segue anexo a este expediente.

Atenciosamente,



Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa



PORTARIA Nº 036/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, Inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JOSEANE DA SILVA FERREIRA, CPF nº 601.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores presentes.

Josyelton Aguiar Ribeiro - Primeiro

Secretário

Rafael Oliveira Cruz - Presidente

Lidiane Aguiar Bastos - Segunda

Secretária

Cláudio Antônio Lima Furtado

Francisco Pires de Oliveira

Ivonete Martins dos Santos Brito

José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Karla Cristina Gomes Sousa

Nailson da Penha Silva

Paulo Beto Gomes Benício

Reginaldo Janse

Ricardo Augusto Vieira Chaves

Sillas Alexandre Cardoso Rodrigues

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19 inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal o(a) Sr(a). JOSEANE DA SILVA FERREIRA, CPF nº 601.551.503-16, com as atribuições inerentes a cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19 inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR FINANCEIRO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). FRANCINETE DIAS DE SOUSA, CPF nº 864.069.813-91, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 035/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de DIRETORA FINANCEIRA E DE PATRIMÔNIO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARIA JOSÉ AGUIAR CRATEÚS, CPF nº 256.447.423-34, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.





PA Nº 029/2024
FLS: 005
ASS: Ferreira

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

À senhora **Joseane da Silva Ferreira**
Diretora Administrativa

Contrato nº 017/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

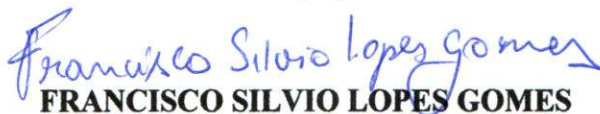
Empresa: BLC ESQUADRIAS DE METAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.804.392/0001-30, com sede na Av. Mal. Cordeiro de Farias, nº 748, Centro, Coelho Neto/MA.

Eu, **FRANCISCO SILVIO LOPES GOMES**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF nº 915.865.693-68, na qualidade de servidor designado o fiscal de contrato, atesto para os devidos fins, que a Contratada acima mencionada executou, até a presente data, o serviço conforme especificações constantes no Termo de Referência de forma satisfatória, com aptidão de desempenho e de execução para o objeto proposto.

Registro ainda, um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Aproveito o ensejo para notificar vossa senhoria sobre o exaurimento do quantitativo contratado, ao qual, pelo objeto e devido a necessidade ainda existente, bem como, pelos motivos e desempenho já expostos no decorrer deste relatório, entendo como favorável a continuidade da prestação dos serviços, existindo interesse de aditar pelas partes e cumprindo-se os requisitos previstos na legislação pertinente.

Coelho Neto (MA), 08 de novembro de 2024.


FRANCISCO SILVIO LOPES GOMES

Fiscal de Contrato

Portaria nº 082/2023-GAB/PRES

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



PA Nº	029/2024
FLS:	006
ASS.	Ferreira

PORTARIA Nº 082/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 01 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Sr. FRANCISCO SILVIO LOPES GOMES, CPF nº 915865693-68 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: cameramunicipalcn@gmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023

O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de nº 003/2023 ESP, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme as leis municipais 738/2019 e 776/2022. O imóvel objeto está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA.

Artigo 1º. O imóvel em regularização fica situado na rua Petrónio Portela s/nº - Centro, Coelho Neto/MA. Coordenadas geográficas: Lat. 4º 15' 31.27" S / Long. 43º 00' 49.29" W - Zoneamento Municipal I; com as seguintes medidas e confrontações: 11,40m de frente confrontando-se com rua Senador Petrónio Portela; 09,40m de fundo com José de Ribamar Alves Junior; 30,00m na direita com José Carlos da Silva; 30,00m na esquerda com Raimundo Oliveira Costa. Totalizando uma área de 312,00m².

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo o protocolo ocorrer no Departamento de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 22, §3º, da Lei Municipal nº 776/2022 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coelho Neto/MA, 08 de fevereiro de 2023.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Municipal de Planejamento e Gestão.

PA Nº	029/2024
FLS:	007
ASS:	Sergio

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**PORTARIA Nº 082/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 01 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Sr. FRANCISCO SILVIO LOPES GOMES, CPF nº 915865693-68 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 017/2024

Dispensa de Licitação nº 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - DE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA BLC ESQUADRIAS DE METAL, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, A **CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.804.392/0001-30, com sede na Av. Mal. Cordeiro de Farias, nº 748, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada por seu representante legal **Sr Belamar Lima Caldas**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 460.636.173-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 017/2024 - DE, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 017/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)**.

- 4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.
- 5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Órgão: 01 – Câmara Municipal
 - II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal
 - III. Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal
 - IV. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica
 - V. Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara
- 5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:
- 6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.
- 6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:



$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

- R – Valor do reajustamento calculado;
V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

- 6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 7.1. Este contrato administrativo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:
- 7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
- 7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: cameramunicipalcn6@gmail.com

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE



RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.
- 8.2. Cabrerá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:**
- 8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcm8@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.
- 9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.3.1. Advertência;
 - 9.3.2. Multa;
 - 9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem “9.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.2”, “9.2.3”, “9.2.4”, “9.2.5”, “9.2.6” e “9.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.7”, “9.2.8”, “9.2.9”, “9.2.10” e “9.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Da possibilidade de defesa:

9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto (MA), 01 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

José Ribamar dos Santos Alves Júnior



BLC ESQUADRIAS DE METAL
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº: 029/2024
FLS: 019
ASS: Francisco

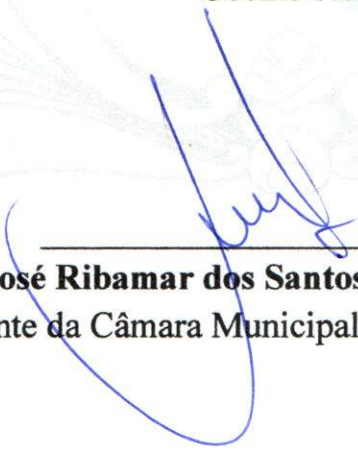
DESPACHO

A Senhora
Joseane da Silva Ferreira
Diretora Administrativa

Prezada, em atenção a solicitação de demanda e tendo em vista a regulamentação em âmbito municipal da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio do Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023 e via Normativo desta Casa Legislativa pela Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023, encaminho o presente autos, para que seja realizada a pesquisa de preços dos itens discriminados na relação constante no **Contrato nº 017/2024**, com vistas a realização de aditivo de 25% da quantidade contratada para o objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 12 de novembro de 2024.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Objeto: Prestação de serviço em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, através de sua Diretora administrativa, que esta subscreve, solicita a colaboração dessa empresa no sentido de enviar proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos que envie a proposta de preços, conforme modelo em Anexo.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	m ²	20
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	m ²	15
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	m ²	45
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	Pc	5
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	m ²	45
6	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	m ²	20
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	m ²	15
8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	m ²	25

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com


O prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso), não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da proposta.

A proposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com**, ou serem entregues na sala da Diretora Administrativa na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

A apresentação da proposta solicitada, pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e aceitação das condições estipuladas nesta solicitação.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Coelho Neto (MA), 12 de novembro de 2024.



Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

ANEXO I - ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 03 (três) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Coelho Neto/MA, XX de XXXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)



ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ESQUADRIAS

De CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Data Ter, 19/11/2024 12:08

Para Esquadribox2@hotmail.com <Esquadribox2@hotmail.com>

Cco ernanevidros@hotmail.com <ernanevidros@hotmail.com>; vidroart.lindasilva@yahoo.com.br <vidroart.lindasilva@yahoo.com.br>

 1 anexo (1 MB)

PESQUISA (1).pdf;

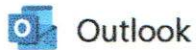
Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ESQUADRIAS

De CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelho@hotmai.com>

Data Ter, 19/11/2024 12:09

Para Lindomar Melo <vidroart.lmdasilva@yahoo.com.br>

1 anexo (1 MB)

PESQUISA (1).pdf;

De: CÂMARA LICITAÇÃO

Enviado: terça-feira, 19 de novembro de 2024 12:08

Para: Esquadribox2@hotmail.com <Esquadribox2@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ESQUADRIAS

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



Não contém vírus. www.avast.com

 Outlook

ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ESQUADRIAS

De CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhonet@hotmail.com>

Data Qua, 27/11/2024 10:32

Para ernanevidros@hotmail.com <ernanevidros@hotmail.com>

 1 anexo (1 MB)

PESQUISA (1).pdf;

De: CÂMARA LICITAÇÃO

Enviado: terça-feira, 19 de novembro de 2024 12:08

Para: Esquadribox2@hotmail.com <Esquadribox2@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ESQUADRIAS

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



Não contém vírus. www.avast.com



PA Nº 029/2024
FLS: 026
ASS: *Ferreira*

Ao Excelentíssimo

Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de **Contratação de pessoa jurídica para prestação em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, bem como o Mapa de apuração com a média de preço para o objeto.

Coelho Neto (MA), 02 de dezembro de 2024.

Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

PA Nº	029/2024
FLS:	027
ASS:	Secretaria


 Outlook

PROPOSTA

De Lindomar Melo <vidroart.lmdasilva@yahoo.com.br>

Data Qui, 21/11/2024 16:47

Para licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

 1 anexo (46 KB)

PROPOSTA 21-11-202420241121_16433165.pdf;

Boa tarde.

Segue proposta em anexo.

Att:

Lindomar Melo

L. M. da Silva Vidraçaria - VIDROART

VIDROART

CNPJ: 08.027.348/0001-84

Email: vidroart.lmdasilva@yahoo.com.br

(86) 3223-2062


Rua. Gabriel Ferreira, 1363, Bairro Mafua - Teresina - PI

PA Nº	029/2024
FLS:	028
ASS:	Ferreira

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	MT ²	20	R\$: 519,75	R\$: 10.395,00
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	MT ²	15	R\$: 414,75	R\$: 6.221,25
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	MT ²	45	R\$: 168,00	R\$: 7.560,00
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	PÇ	5	R\$: 414,75	R\$: 2.073,75
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	MT ²	45	R\$: 73,50	R\$: 3.307,50
6	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	MT ²	20	R\$: 409,50	R\$: 8.190,00
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	MT ²	15	R\$: 756,00	R\$: 11.340,00
8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	MT ²	25	R\$: 157,50	R\$: 3.937,50

VENDEDOR:	TOTAL: 53.025,00
ENTREGA: - / - /2024	(Cinquenta e três mil e vinte e cinco reais)
	VAL DA PROPOSTA: 60 dias (Sessenta Dias)
CLIENTE: _____	VISTO DO FORNECEDOR: 
	CNPJ: 08.027.348/0001-84

Teresina-PI 21 de Novembro de 2024.

PA Nº 029/2024
FLS: 029
ASS: *gecosta*

 Outlook

Bom Dia

De Esquadribox Esquadribox <esquadribox2@hotmail.com>

Data Sex, 22/11/2024 07:27

Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Segue anexo orçamento assinado

Saudações

Franciromulo  [Scanner_20241122.pdf](#)

ESQUADRIBOX

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E BOX

*Esquadrias de Alumínio, Portão de Alumínio,
 Janelas e Portas, Box em Alumínio,
 Box em Vidros e Espelhos.*

EMPRESA: ESQUADRIBOX
 CNPJ: 03.777.972/0001-85
 Endereço: Rua Pio IX, 2364/S – Bairro: São Pedro – Teresina-PI

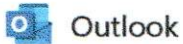
À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
 Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR RS
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	20	MT²	R\$: 509,85	R\$: 10.197,00
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	15	MT²	R\$: 406,85	R\$: 6.102,75
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	45	MT²	R\$: 164,80	R\$: 7.416,00
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	5	PÇ	R\$: 406,85	R\$: 2.034,25
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro e gesso	45	MT²	R\$: 72,10	R\$: 3.244,50
6	Prestação de serviços de montagem e/ ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	20	PÇ	R\$: 401,70	R\$: 8.034,00
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	15	MT²	R\$: 741,60	R\$: 11.124,00
8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	25	MT²	R\$: 154,50	R\$: 3.862,50

TOTAL R\$	52.015,00
PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS UTEIS VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (Sessenta Dias) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA	
(Cinquenta e dois mil e quinze reais)	

TERSINA PIAUI 21/11/2024


 Fm *Ferreira*
 ESQUADRIBOX
 CNPJ: 03.777.972/0001-85



Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ESQUADRIAS

De Ernane Vidros <ernanevidros@hotmail.com>
Data Sáb, 30/11/2024 10:30
Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

1 anexo (425 KB)
CamScanner 22-11-2024 08.32.pdf;

Bom dia, Segue em anexo proposta

Obter o [Outlook para Android](#)

From: CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>
Sent: Tuesday, November 19, 2024 12:08:14 PM
To: Esquadribox2@hotmail.com <Esquadribox2@hotmail.com>
Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ESQUADRIAS

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



Não contém vírus. www.avast.com



PA Nº: 029/2024
FLS: 032
ASS: F. Costa

VIDROS TEMPERADOS • BOX • ESCADAS • FACHADAS • PORTAS • JANELAS
CNPJ: 17.701.260/0001-97
ernanevidros@hotmail.com
(86) 99460-5548 / 999795530
Rua. 08, nº5261 - Lot. Manuel Evangelista Dirceu II - Teresina - PI

21 de novembro de 2024, Teresina-PI

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	MT ²	20	R\$=495,00	R\$=9.900,00
02	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	MT ²	15	R\$=395,00	R\$=5.925,00
03	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	MT ²	45	R\$=160,00	R\$=7.200,00
04	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	PÇ	5	R\$=395,00	R\$=1.975,00
05	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	MT ²	45	R\$=70,00	R\$=3.150,00
06	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	MT ²	20	R\$=390,00	R\$=7.800,00
07	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	MT ²	15	R\$=720,00	R\$=11.250,00
08	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	MT ²	25	R\$=150,00	R\$=3.750,00
					R\$ = 50.950

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS UTEIS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (Sessenta Dias)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

(cinquenta mil novecentos cinquenta reais)

EXTRA SERVIÇOS
17.701.260/0001-97

APURAÇÃO DE PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE FORNECEDORES DE MERCADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESQUADRIAS				VIDROART		ESQUADRIBOX		EXTRA SERVIÇOS		MÉDIA		CONTRATO N° 017/2024 - 1º ADITIVO 25%	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	m²	5	R\$ 519,75	R\$ 2.598,75	R\$ 509,85	R\$ 2.549,25	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00	R\$ 508,20	R\$ 2.541,00	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	m²	3	R\$ 414,75	R\$ 1.244,25	R\$ 406,85	R\$ 1.220,55	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00	R\$ 405,53	R\$ 1.216,60	R\$ 320,00	R\$ 960,00
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	m²	11	R\$ 168,00	R\$ 1.848,00	R\$ 164,80	R\$ 1.812,80	R\$ 160,00	R\$ 1.760,00	R\$ 164,27	R\$ 1.806,93	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	Pc	1	R\$ 414,75	R\$ 414,75	R\$ 406,85	R\$ 406,85	R\$ 395,00	R\$ 395,00	R\$ 405,53	R\$ 405,53	R\$ 393,00	R\$ 393,00
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	m²	11	R\$ 73,50	R\$ 808,50	R\$ 72,10	R\$ 793,10	R\$ 70,00	R\$ 770,00	R\$ 71,87	R\$ 790,53	R\$ 58,00	R\$ 638,00
6	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	m²	5	R\$ 409,50	R\$ 2.047,50	R\$ 401,70	R\$ 2.008,50	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00	R\$ 400,40	R\$ 2.002,00	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	m²	3	R\$ 756,00	R\$ 2.268,00	R\$ 741,60	R\$ 2.224,80	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00	R\$ 739,20	R\$ 2.217,60	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com






PA Nº 029/2024
FLS: 034
ASS: Ferreira

8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	m ²	6	R\$ 157,50	R\$ 945,00	R\$ 154,50	R\$ 927,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00	R\$ 154,00	R\$ 924,00	R\$ 125,00	R\$ 750,00
VALORES TOTAIS					R\$ 12.174,75		R\$ 11.942,85		R\$ 11.595,00		R\$ 11.904,20		R\$ 9.346,00

Valor referência total R\$ 11.904,20 (onze mil novecentos e quatro reais e vinte centavos).

Valor do aditivo do Contrato R\$ 9.346,00 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais)

Coelho Neto (MA), 02 de dezembro de 2024.


Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

DESPACHO

Ao
Departamento de Contabilidade

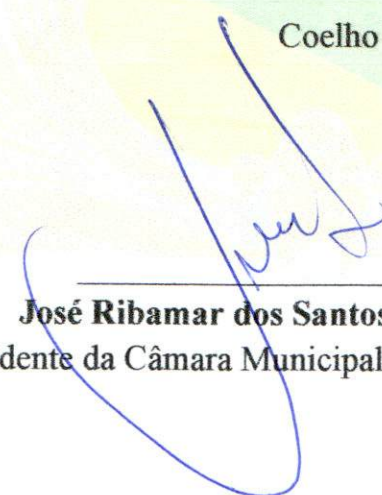
Prezado Senhor,

Venho per intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Rubrica Orçamentária suficiente para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no valor de RS 9.346,00 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais).**

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 02 de dezembro de 2024.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



PA Nº 029/2024
FLS: 036
ASS. Feito.

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Anual nº 810/2023 de 22 de Novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

SALDO DE DOTAÇÃO: R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.346,00

ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO: R\$ 4.033.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: 0,23%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto corresponde a **0,23%**.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Matheus Silva Carneiro Satil
MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL

Portaria nº 066/2023

Contador - CRC: MA-015735/0-1

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



PA Nº 029/2024
FLS: 037
ASS: *ferreira*

PORTARIA Nº 066/2023-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para o Cargo de Analista Legislativo, especialidade: **CONTADOR**, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL**, CPF nº 025.775.823-23 com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, 5/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187
E-mail: câmara@coelho.neto.ma.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Técnico Legislativo, especialidade: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JÚLIO CLEUZIO DA SILVA, CPF nº 024.829.513-64, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). FRANCISCO SILVIO LOPES GOMES, CPF nº 915.865.693-68, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PA Nº 029/2024
FLS: 038
ASS: *Coelho*

PORTARIA Nº 061/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). DOMINGAS MARIA DUTRA SELES, CPF nº 025.663.283-90, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2023-GAB/PRES Coelho
Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:



Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de Analista Legislativo, especialidade: CONTADOR, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL, CPF nº 025.775.823-23 com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2023-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA TOURINHO, CPF nº 009.368.813-05, inscrito na OAB/PI nº 6731, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2023-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO, CPF nº 009.368.813-05, inscrito na OAB/PI nº 5838, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO**
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 029/2024
FLS: 040
ASS. Acosta

Ao Excelentíssimo

Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Conforme Vossa solicitação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: .3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Matheus Silva Carneiro Satil
MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL

Portaria nº 066/2023

Contador - CRC: MA-015735/0-1

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 029/2024
FLS: 041
ASS. *Joseato*

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 9.346,00 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais)**.

Por fim, em obediência ao que dispõe o caput do Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** o prosseguimento do feito para que seja realizado o aditamento contratual conforme Justificativa de Vantajosidade em anexo.

Coelho Neto (MA), 03 de dezembro de 2024.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



PA Nº	029/2024
FLS:	042
ASS:	francisco

Ofício nº 157/2024

Coelho Neto (MA), 04 de dezembro de 2024.

À

BLC ESQUADRIAS DE METAL

C.N.P.J sob o nº 03.804.392/0001-30

Av. Mal. Cordeiro de Farias, nº 748, Centro, Coelho Neto - MA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, vem perante Vossa Senhoria, em atendimento ao art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, informar a empresa sob a necessidade de aditivar em 25% o **Contrato nº 017/2024** que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 016/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 017/2024**, com base no artigo 124, I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

Assim, com base no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, cientificamos que o aditivo será realizado nas mesmas condições contratuais, e solicitamos que seja encaminhado a documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizada, conforme abaixo:

- Contrato social e/ou alterações;
- Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Documento de identidade dos sócios;
- Certidão Negativa de Débitos Federais (ou positiva com efeitos de negativa);
- Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa);
- Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Municipal (ou positiva com efeitos de negativa);

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA


Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

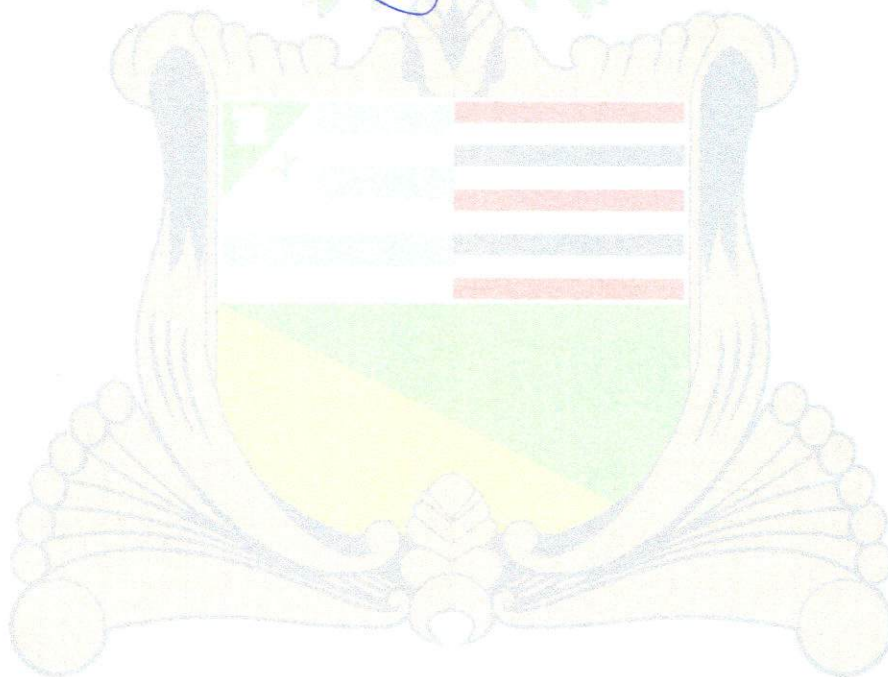
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de prorrogação e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA




OFÍCIO 157 CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

De CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Data Qua, 04/12/2024 09:56

Para Belmar Caldas <belmarcaldas@gmail.com>

 1 anexo (916 KB)

OFÍCIO 157.pdf;

BOM DIA!

ENCAMINHAMOS O OFÍCIO PARA DEVIDA PROVIDÊNCIA DA EMPRESA BLC ESQUADRIAS METAIS.


ATT.
SETOR FINANCEIRO

Re: OFÍCIO 157 CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

De Belmar Caldas <belmarcaldas@gmail.com>

Data Sex, 06/12/2024 11:03

Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

📎 11 anexos (3 MB)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA.pdf, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.pdf, CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS.pdf, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS.pdf, CNPJ.pdf, CND FGTS (1).pdf, Enquadramento EPP.pdf, CONTRATO DE ALTERAÇÃO 31-03-2021 (1).pdf, REQUERIMENTO - INSCRIÇÃO.pdf, REQUERIMENTO - ALTERAÇÃO.jpg;

Bom dia, segue em anexo a documentação solicitada.

On Wed, Dec 4, 2024 at 9:56 AM CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com> wrote:

BOM DIA!

ENCAMINHAMOS O OFÍCIO PARA DEVIDA PROVIDÊNCIA DA EMPRESA BLC ESQUADRIAS METAIS.

ATT.
SETOR FINANCEIRO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101171479		NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) BELMAR LIMA CALDAS	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SÃO LUIS		UF MA	NACIONALIDADE BRASILEIRO
REGIME DE BENS (se casado) <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F COMUNHÃO UNIVERSAL		ESTADO CIVIL CASADO	
FILHO DE (pai) RAIMUNDO NONATO PEDROSA CALDAS		(mãe) MARIA LIMA CALDAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/11/1968	IDENTIDADE número 1.610.148	Órgão emissor SSP	CPF (número) MA 460.636.173-53
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DR. LUIS RAIMUNDO		NÚMERO 562	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65620000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO COELHO NETO		UF MA	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
NOME EMPRESARIAL BELMAR LIMA CALDAS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. MAL. CORDEIRO DE FARIAS		NÚMERO 748	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65620000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO COELHO NETO		UF MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 28.12-6/00 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO 28.42-8/00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/04/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03804392000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NÃO) entarcar	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) <i>Belmar Lima Caldas ME</i>		LUGO CA JUNTA COMERCIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DATA DA ASSINATURA 29/05/2003		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Belmar Lima Caldas</i>	

PA Nº 029/2024
 FLS: 046
 ASS: ccato

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carmem Luisa Lux
 Diretora Regional
 JUCEMA
 Pat. Nº 2087

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2003
 SOB Nº 20030195101
 Protocolo: 03/019510-1
 Empresa: 21 1 0117147 9
 BELMAR LIMA CALDAS - ME

Carmem Lux
 CARMEN LUISA LUX
 DIRETORA ESC. REGIONAL DE CAXIAS

16/03

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO
"BELMAR LIMA CALDAS - ME"**

PA N°	029/2024
FLS:	047
ASS:	Belmar

1 – **BELMAR LIMA CALDAS**, brasileiro, empresário, casado, natural de São Luis - MA, nascido em 05/11/1968, portador do CPF nº 460.636.173-53 e Cédula de Identidade nº 4.659.820 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Luis Raimundo, 562 Centro na cidade de Coelho Neto – MA CEP: 65.620-000, Titular da empresa **BELMAR LIMA CALDAS - ME**, com sede na Avenida Mal. Cordeiro De Farias, 748 Centro na cidade de Coelho Neto – MA CEP: 65.620-000, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21101171479, com início de atividade em 03/04/2000, inscrito no cadastro do CNPJ sob nº 03.804.392/0001-30, resolve alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª o capital social que era 10.000,00 (Dez mil reais) passa a ser 100.000,00 (Cem mil reais) sendo subscrito e integralizado neste ato pelo titular.

CLÁUSULA 2ª O objeto social passará a ser:

- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras;
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA 3ª As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA 4ª Fica eleito o foro da comarca de Coelho Neto – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato alterador;

Coelho Neto - MA, 26 de Março de 2021.

BELMAR LIMA CALDAS

Empresário

CPF: 460.636.173-53



PA Nº	029/2024
FLS:	048
ASS:	Jucesta

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa BELMAR LIMA CALDAS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46063617353	BELMAR LIMA CALDAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021 10:04 SOB Nº 20210449276.
PROTOCOLO: 210449276 DE 31/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102188864. CNPJ DA SEDE: 03804392000130.
NIRE: 21101171479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.
BELMAR LIMA CALDAS - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
--	--	--

NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas)
BELMAR LIMA CALDAS

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SÃO LUÍS(MA)	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL CASADO
---	-----------------------------	------------------------

FILHO DE (pai) RAIMUNDO NONATO PEDROSA CALDAS	(mãe) MARIA LIMA CALDAS
--	----------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 05.11.68	PROFISSÃO INDUSTRIAL	CPF (número) 460636173-53
---	-------------------------	------------------------------

IDENTIDADE (número) 1.610.148	órgão emissor SSP	UF MA	EMANCIPADO POR (forma de emancipação-somente no caso de menor)
----------------------------------	----------------------	----------	--

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DR. LUIS RAIMUNDO	NÚMERO 714
--	---------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
-------------	---------------------------	------------------	--

MUNICÍPIO COELHO NETO	UF MA
--------------------------	----------

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
----------------------	----------------------------------	------------------	---------------------

NOME EMPRESARIAL
BELMAR LIMA CALDAS

LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. MAL. CASTELO BRANCO	NÚMERO 330
---	---------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
-------------	---------------------------	------------------	--

MUNICÍPIO COELHO NETO	UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
--------------------------	----------	-----------------------------

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal
-------------------------------	---

2222-5/02	IMPRESSÃO DE MATERIAL P/USO INDUSTRIAL, COML.E PUBLICITÁRIO
-----------	---

2229-2/00	Atividades secundárias EXECUÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS GRÁFICOS
-----------	--

NIRE ##2110117147##	ATO #@21101171479@#
------------------------	------------------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO
-------------------------------	------------------------------------	--	----	---

DATA 03.04.2000	ASSINATURA DO TITULAR
--------------------	-----------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
-------------------------------------	--------------

Teófilo de Jesus Brauna

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2000
SOB O NÚMERO:
21 1 0117147 9

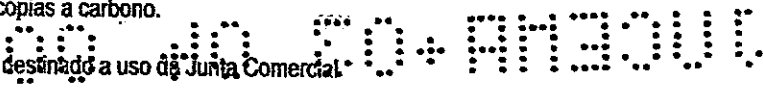
Protocolo: 00/006069-0

MÔNICA BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasurá, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.



CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ATERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPA - (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com o mês e ano de início das atividades.

PA Nº	029/2024
FLS:	053
ASS.	Acerto

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **BELMAR LIMA CALDAS**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/04/2000, NIRE: 21101171479, CNPJ: 03.804.392/0001-30, estabelecido(a) na AVENIDA MAL. CORDEIRO DE FARIAS, 748 , CENTRO, Coelho Neto - MA, CEP: 65620-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Coelho Neto - MA, 30/09/2022

BELMAR LIMA CALDAS
Empresário



PA Nº	029/2024
FLS:	052
ASS.	sesta

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa BELMAR LIMA CALDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46063617353	BELMAR LIMA CALDAS
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2022 09:37 SOB Nº 20221191259.
PROTOCOLO: 221191259 DE 30/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212938149. CNPJ DA SEDE: 03804392000130.
NIRE: 21101171479. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2022.
BELMAR LIMA CALDAS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PA Nº 029/2024
 FLS: 53
 ASS. Recibo

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.804.392/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BELMAR LIMA CALDAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLC ESQUADRIAS DE METAL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 33.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV MAL. CORDEIRO DE FARIAS	NÚMERO 748	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 65.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COELHO NETO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 4731-433
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 10:52:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PA Nº	029/2024
FLS:	055
ASS.	Geesta

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELMAR LIMA CALDAS
CNPJ: 03.804.392/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:23 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **B78D.FEC2.F0B4.EACC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PA Nº	029/2024
FLS:	056
ASS:	fceato

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102928/24

Data da

06/12/2024 10:51:22

Inscrição Estadual: 121759830

CPF/CNPJ: 03804392000130

Razão Social: BELMAR LIMA CALDAS

Endereço: AVE MAL. CARNEIRO DE FARIAS, 748 CEP: 65620000 - CENTRO

Telefone: null

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/12/2024 10:51:22



PA Nº	029/2029
FLS:	057
ASS.	Jecato

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 500980/24

Data da

06/12/2024 10:50:50

Inscrição Estadual: 121759830

CPF/CNPJ: 03804392000130

Razão Social: BELMAR LIMA CALDAS

Endereço: AVE MAL. CARNEIRO DE FARIAS, 748 CEP: 65620000 - CENTRO

Telefone:

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/12/2024 10:50:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SETOR TRIBUTARIO

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05281738000198

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada BELMAR LIMA CALDAS - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/12/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000204	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	BELMAR LIMA CALDAS - ME	CPF/CNPJ:	03804392000130
Endereço:	AV MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 748	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		

Sergio Ricardo Viana Bastos Portaria: 006/2022
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022

Emissão: 06/12/2024 09:23:13 Validade: 31/12/2024 Usuário: EVANDRO
Número/Controle da Certidão: 12989C50BF8J6B3F

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro | Fone: (98) 3473-1121
CNPJ: 05.281.738/0001-98 - CEP: 65.620-000 - COELHO NETO-MA
e-mail: pmcn.gabinete@hotmail.com

PA Nº	024/2024
FLS:	059
ASS:	Geostei

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.804.392/0001-30
Razão Social: BELMAR LIMA CALDAS
Endereço: AV MAL CORDEIRO DE FARIAS 748 / CENTRO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111902551416563337

Informação obtida em 06/12/2024 10:48:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PA Nº	029/2024
FLS:	060
ASS:	Secerto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELMAR LIMA CALDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.804.392/0001-30

Certidão nº: 84364157/2024

Expedição: 06/12/2024, às 10:50:18

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELMAR LIMA CALDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.804.392/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO CONTRATUAL

O Contrato Administrativo supracitado tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de formalizar um **aditivo contratual**, visando o **acréscimo de até 25% na quantidade dos serviços** relacionados à prestação de **serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios**, com a inclusão de **mão de obra**. O acréscimo é necessário em razão da **demandada imprevista e do aumento das necessidades** durante a execução do contrato, sendo imprescindível para assegurar a continuidade dos trabalhos e o cumprimento das obrigações contratuais.

A alteração do contrato, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é regida pelo artigo 124, que permite o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do objeto ou no valor do contrato. O inciso I do artigo 124 autoriza essa modificação nos casos de necessidade imprevista de ampliação do objeto, desde que justificada e compatível com o equilíbrio contratual.

Especificamente, o artigo 124, inciso I, estabelece que é possível realizar a alteração do contrato quando houver necessidade de acréscimo na execução do objeto devido a fatores imprevistos, como ocorre neste caso, em que a execução das atividades de esquadrias, vidraçarias e acessórios foi ampliada devido à demanda emergente e a necessidade técnica de adaptação às novas condições.

Cabe ressaltar que a previsão de aditamento está disposta na Clausula Sétima - Da Vigência e alterações do Contrato em questão, destarte, no item 7.3 e 7.5, além do embasamento legal no art. 124, inciso I a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a alteração unilateral do contrato.

Sob o aspecto do interesse desta Câmara Municipal de Coelho Neto/MA em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) os servidores que utilizam de tais serviços já se encontram habituados a trabalhar com o contratado, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca de prestador implicaria num novo período de adaptação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;
- b) o preço praticado mensalmente ficará inalterado;

c) o preço praticado encontra-se mais vantajoso, conforme pesquisa de preços anexada aos autos;

d) os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;

e) não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Ainda, a necessidade do aditivo contratual com aumento de até 25% na quantidade dos serviços contratados surge por motivos imprevistos que impactaram diretamente na execução do objeto original, a saber:

1. **Aumento da demanda por serviços adicionais:** Durante a execução dos serviços, foi identificado um aumento significativo na demanda por esquadrias e vidraçarias, decorrente de modificações no projeto inicial, que exigiram a inclusão de novos pontos de instalação, com a utilização de mais materiais e mão de obra especializada. Esse aumento não foi previsto na estimativa inicial.

2. **Necessidade de adaptação às condições operacionais e técnicas:** Surgiram imprevistos técnicos durante a execução dos serviços, que exigiram ajustes nas especificações e a inclusão de novos elementos nas esquadrias e vidraçarias, como a adequação de acessórios e ajustes em dimensões, materiais e acabamentos para garantir a qualidade final da obra.

3. **Exigências de segurança e adequação normativa:** No decorrer da execução dos serviços, novas exigências regulatórias e de segurança foram determinadas, demandando a ampliação do escopo inicial para garantir o atendimento integral às normas técnicas e de segurança vigentes.

4. **Alterações no cronograma e condições de execução:** Mudanças nas condições de trabalho e no cronograma de entrega do projeto também exigiram uma ampliação na quantidade dos serviços contratados, a fim de atender aos prazos estabelecidos e manter a qualidade e integridade da execução.

Por essas razões, a ampliação de até 25% na quantidade dos serviços de esquadrias, vidraçarias e acessórios é necessária para garantir a execução plena do objeto contratado, respeitando a legislação vigente e atendendo aos interesses do contratante.

Cabe noticiar que a Contratada, foi informada da referida alteração e manifestou concordando com o citado aditivo, confirmados posteriormente por sua assinatura no presente aditamento.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que podemos promover o aditamento do contrato em questão conforme determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

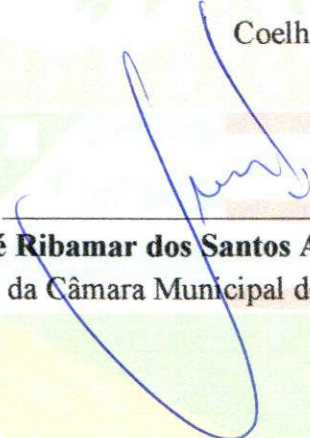
Por fim, solicitamos a emissão parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, a análise da minuta do termo aditivo.

Outrossim, solicitamos que após a emissão do parecer jurídico encaminhe a Controladoria Geral para que esta formule o parecer técnico do presente.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Coelho Neto (MA), 06 de dezembro de 2024.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

A
Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 029/2024, que tem como objeto a realização do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 017/2024**, com o objetivo de aditar 25% do valor contratado, este que encontra-se vigente até 31/12/2024 e tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, juntamente com a minuta do Termo Aditivo, para análise e emissão de Parecer Jurídico nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

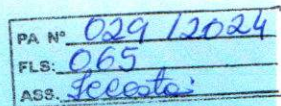
Coelho Neto (MA), 06 de dezembro de 2024.



Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº ____/20XX

Processo Administrativo nº ____/____

Dispensa de Licitação nº ____/____

BASE LEGAL: art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula sétima do contrato.

TIPO: ADITIVO DE QUANTIDADE.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o **1º Termo Aditivo do Contrato nº ____/20XX**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2024**. As partes **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo de contrato tem por artefato o **acréscimo quantitativo de até 25% do Contrato nº ____/20XX**, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2024 que tem como objeto com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ _____ (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, na dotação abaixo discriminada:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Coelho Neto (MA), _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

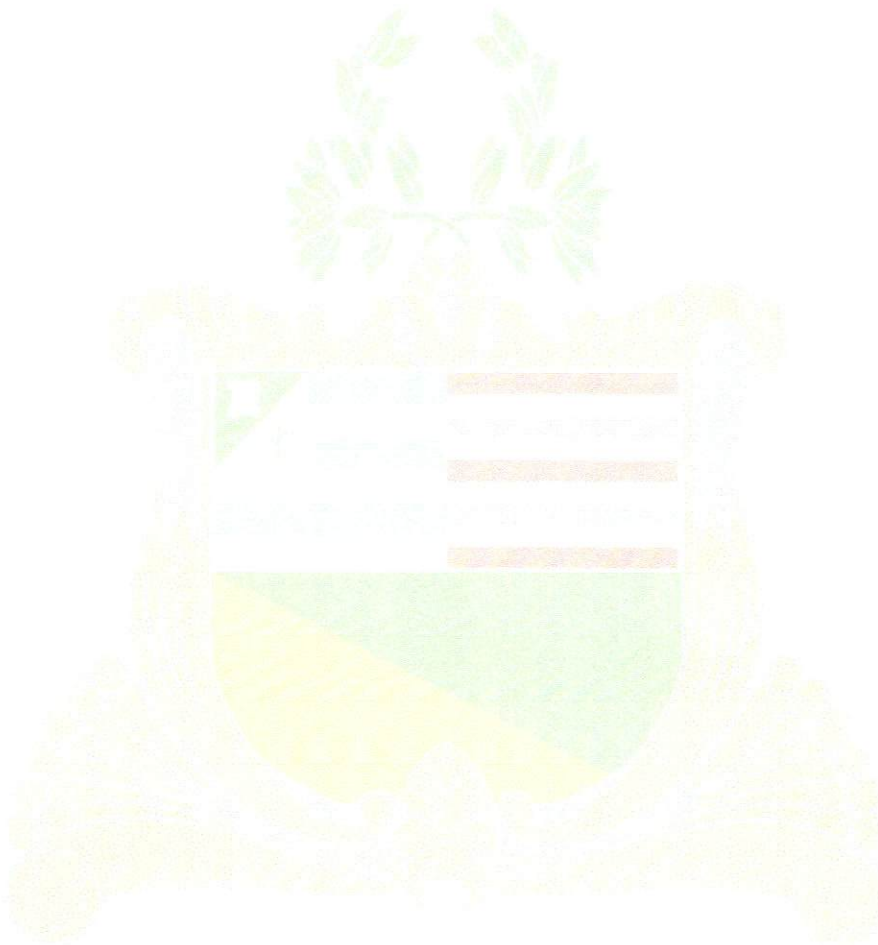
Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1-
Nome
CPF n°

2-
Nome
CPF n°



A

Assessoria de Controle Interno

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria os autos do Processo Administrativo nº 029/2024, que tem como objeto a realização do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 017/2024**, com o objetivo de aditar 25% do valor contratado, este que encontra-se vigente até 31/12/2024 e tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, juntamente com a minuta de Termo Aditivo, e Parecer Jurídico, para análise e emissão de Parecer técnico.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 09 de dezembro de 2024.



Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024

UNIDADE EMITENTE: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – ASSUNTO GERAL: ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO 25% – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESQUADRIAS, VIDRAÇARIAS E ACESSÓRIOS COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA. ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA: *REGULAR.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Interna o Processo Administrativo nº **029/2024**, interessado: **Diretoria Administrativa**, cujo objeto é **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESQUADRIAS, VIDRAÇARIAS E ACESSÓRIOS COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE COELHO NETO/MA**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade, visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.



II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no 75, inciso II, e artigo 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2023 e Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número 029/2024 em 11 de novembro de 2024;
- Portaria nº 036/2023-GAB/PRES – Diretor Administrativo;
- Solicitação de autorização de aditivo contratual em 11 de novembro de 2024;
- Relatório de Fiscalização Contratual em 08 de novembro de 2024;
- Portaria nº 082/2023-GAB/PRES – Fiscal do Contrato;
- Cópia do Contrato nº 016/2024 – Dispensa de Licitação nº 016/2024;
- Solicitação de pesquisa de mercado em 12 de novembro de 2024;
- Documento de Pesquisa de Preços de Mercado em 12 de novembro de 2024;
- E-mails enviados – Solicitação de Cotação de Preços;
- E-mails e orçamentos recebidos;
- Planilha de apuração de preço de mercado em 02 de dezembro de 2024;
- Solicitação de dotação orçamentária em 02 de dezembro de 2024;
- Declaração de Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro em 02 de dezembro de 2024;
- Portaria nº 066/2023-GAB/PRES – Nomeação Contador;
- Despacho da Contabilidade ao Ordenador de Despesa em 02 de dezembro de 2024;
- Declaração do Ordenador de Despesa em 03 de dezembro de 2024;
- Ofício nº 157/2024 no dia 04 de dezembro de 2024;
- Email enviado e email de recebimento da documentação da empresa;
- Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista da empresa **BELMAR LIMA CALDAS – CNPJ: 03.804.392/0001-30;**
- Justificativa do aditamento contratual em 06 de dezembro de 2024;

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187
E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



- Solicitação de análise e parecer jurídico em 06 de dezembro de 2024;
- Minuta do termo aditivo ao contrato;
- Parecer jurídico pela possibilidade de aditivação em 06 de dezembro de 2024;
- Portaria de nomeação nº 039/2023-GAB/PRES – analista legislativo-advogado;
- Solicitação de análise e emissão de parecer técnico do Controle Interno em 09 de dezembro de 2024;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, à luz da lei vigente, manifesto pela regularidade processual da contratação, opinando favoravelmente ao aditivo contratual de 25% do quantitativo desde que seja firmado dentro da vigência do contrato administrativo.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas no futuro e eventual ato de celebração do aditivo em tela, em prestígio ao que determina a Lei 14.133/2021 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 09 de dezembro de 2024.



Maxmiller Rufino de Sousa

Controlador Interno

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Portaria nº 179/2023/GAB/PRES



PA Nº	029/2024
FLS:	072
ASS.	Coelho

PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Analista Legislativo, especialidade: CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **MAXMILLER RUFINO DE SOUSA**, CPF nº. 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: 19255b6b2fa89be02b825602d6639135

PORTARIA Nº 167/2023

PORTARIA Nº 167/2023.

Coelho Neto (MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, Regimento Interno, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado** o(a) Sr(a). SARA TEIXEIRA DE SOUSA CPF nº 621.125.723-69, do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Coelho Neto, MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto, MA, aos três dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: ec8343e78ef23d01768ccc7d7aead4e6

PORTARIA Nº 169/2023-GAB/PRES

PORTARIA Nº 169/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para o Cargo de Assessor Administrativo do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RAIMUNDO ALLEX OLIVEIRA CUNHA, CPF nº 621.065.263-85, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PA Nº: 029/2024
FLS.: 043
ASS.: *Coelho*

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: 3b1248e6254bffc254ec9ddfc63b65f8

PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES

PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para o Cargo em Analista Legislativo, especialidade: CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **MAXMILLER RUFINO DE SOUSA**, CPF nº. 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: 534ed4bb41b288c9f2e6252e39e42bcc

PORTARIA Nº 181/2023-GAB/PRES

PORTARIA Nº 181/2023-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 026.894.333-89, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.





PA N° 029/2024
FLS: 074
ASS. *Joseane*

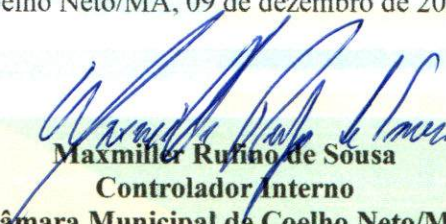
DESPACHO

A Diretoria Administrativa
Sra. Joseane da Silva Ferreira

Prezada Senhora,

Cumprindo as atribuições do Controle Interno desta Câmara Municipal e a solicitação de vossa senhoria, encaminho o parecer emitido anexado aos presentes autos do processo administrativo nº 029/2024 para que dê prosseguimento aos trâmites.

Coelho Neto/MA, 09 de dezembro de 2024.


Maximiler Rufino de Sousa
Controlador Interno
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
Portaria nº 179/2023/GAB/PRES

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



PA Nº 029/2024
FLS: 075
ASS: *fcosta*

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Aprovação do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 017/2024 - Processo Administrativo nº 029/2024, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Coelho Neto apresenta demanda para análise jurídica por esta assessoria quanto à previsão de aprovação do aditivo ao Contrato nº 017/2024. O objeto do contrato refere-se à prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA por meio de processo de Dispensa de Licitação nº 016/2024.

O objetivo é aditar 25% do valor contratado, este encontrando-se com prazo vigente até 31/12/2024, contrato firmado com a empresa BLC ESQUADRIAS DE METAL.

A justificativa apresentada destaca a necessidade de acréscimo de até 25% na quantidade dos serviços originalmente contratados, devido a uma demanda imprevista surgida durante a execução contratual. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades e o cumprimento das obrigações institucionais da Câmara Municipal.

Em síntese, eis o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu artigo 124, que os contratos administrativos podem ser alterados por meio de termos aditivos, desde que atendam ao interesse público e respeitem os limites estabelecidos na lei.

B

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

Conforme o artigo 125, as alterações contratuais podem ocorrer, entre outros casos, para:

I - acréscimos ou diminuições quantitativas ao objeto do contrato:

II - modificação para melhor adequação técnica;

V - prorrogação do prazo contratual, quando for necessário à conclusão do objeto.

Se o aditivo pleiteado enquadrado numa das hipóteses acima, a sua formalização será juridicamente válida, desde que devidamente justificada e com amparo na legislação aplicável.

A justificativa apresentada demonstra que:

Há um aumento da demanda imprevista: Durante a execução do contrato, surgiram necessidades adicionais relacionadas às atividades de esquadrias, vidraçarias e acessórios.

O acréscimo é técnico necessário: A ampliação do objeto contratual é essencial para atender às novas condições impostas pela execução das atividades e para garantir a continuidade dos serviços prestados.

Conforme dispõe a legislação vigente, que estabelece a possibilidade de alteração do contrato quando houver necessidade de acréscimos na execução do objeto, devido a fatores imprevistos, situação que ocorre no presente caso, em que a execução das atividades de esquadrias, vidraçarias e acessórios foi ampliada devido à demanda emergente e a necessidade técnica de adaptação às novas condições.

Assim, a previsão de aditamento contratual está expressamente prevista na Cláusula Sétima do Contrato, em seus itens 7.3 e 7.5, o que reforça a conformidade com os limites legais e contratuais.

Além disso, ressalta-se que a minuta do termo aditivo ao contrato foi comprovada e encontra-se em plena consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento às exigências legais e resguardando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



Ainda, destaca-se que a alteração contratual de natureza quantitativa não caracteriza violação ao planejamento inicial, mas sim adequação às novas condições que surgiram de forma imprevista. O respeito aos limites impostos pela Lei nº 14.133/2021 garante que a ampliação do objeto não ultrapasse os parâmetros propostos e que o contrato continue a atender o interesse público.

Ademais, o princípio da eficiência (art. 37 da CF/1988) reforça a necessidade de medidas que assegurem o bom desempenho das funções públicas, justificando o aditivo para melhor atender às demandas identificadas.

Para garantir a regularidade do aditivo, devem ser apresentados os seguintes requisitos:

- Formalização do termo aditivo, conforme exigência do art. 124, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- A demonstração da necessidade do aditivo e sua compatibilidade com o objeto do contrato original;
- A Observância do disposto no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, para resguardar as condições inicialmente pactuadas;
- A Publicação do termo aditivo no Diário Oficial, nos termos do art. 138 da mesma lei, para fins de transparência.

Atendidos tais requisitos, e tendo sido verificado que a contratada BLC ESQUADRIAS DE METAL, manifestou interesse em continuar a prestar serviços à Câmara Municipal de Coelho Neto, confirmado pela assinatura no aditamento.

Diante do exposto, conclui-se que o 1º aditivo ao Contrato nº 017/2024 é juridicamente viável, uma vez que atende aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente o previsto no artigo 124, inciso I.

Assim, opina-se favoravelmente à aprovação do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 017/2024 - Processo Administrativo nº 029/2024, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187
E-mail: cameramunicipalcn8@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 029/2024
FLB: 078
ASS. Acosta

Municipal de Coelho Neto/MA, aprovando-se o acréscimo de até 25% na quantidade dos serviços originalmente contratados, desde que seja adicionado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e realizado a devida fiscalização quanto à execução dos serviços pela contratada.

S.M.J

É o parecer.

Coelho Neto/MA, 06 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA

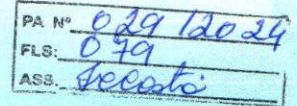
Assessor Jurídico

OAB/MA 8.702

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024

Processo Administrativo nº 029/2024

Dispensa de Licitação nº 016/2024

BASE LEGAL: art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula sétima do contrato.

TIPO: ADITIVO DE QUANTIDADE.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.804.392/0001-30, com sede na Av. Mal. Cordeiro de Farias, nº 748, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Belmar Lima Caldas**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 460.636.173-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o **1º Termo Aditivo do Contrato nº 017/2024**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 016/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 017/2024**. As partes **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo de contrato tem por artefato o **acréscimo quantitativo de até 25% do Contrato nº 017/2024**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2024 que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser **R\$ 9.346,00 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais)** (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em Esquadrias de alumínio em geral	m ²	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
2	Prestação de serviços de instalação e montagem de Vidraçaria em geral, com fornecimento de material	m ²	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
3	Prestação de serviços de aplicação de película para arquitetura e jateada, com fornecimento de material	m ²	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
4	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de Porta de Eucatex completa com dobradiças e fechaduras	Pc	1	R\$ 393,00	R\$ 393,00
5	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de forro de gesso	m ²	11	R\$ 58,00	R\$ 638,00
6	Prestação de serviços de montagem e/ou desmontagem de divisórias em Eucatex, com fornecimento de material	m ²	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
7	Prestação de serviços de instalação e montagem de Granito preto, com fornecimento de material	m ²	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
8	Prestação de serviços de instalação e fornecimento de material de divisória de gesso	m ²	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
VALORES TOTAIS					R\$ 9.346,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, na dotação abaixo discriminada:

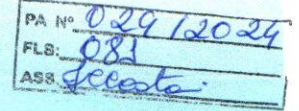
I. Órgão: 01 – Câmara Municipal

II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



III. Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Coelho Neto (MA), 10 de dezembro de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
Nome
CPF nº

2-
Nome
CPF nº

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

Josenilton Santos do Nascimento Jaelson de Araújo Ribeiro
Presidente Vice Presidente

Eniedes Rocha de Jesus Tayron Costa Pereira
1ª Secretária 2ª Secretário

PA Nº	029/2024
FLS:	082
ASS:	fecho

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA
Código identificador: ddc068621721bd2b8cd66bb45c4299b

ATA SESSAO ORDINARIA 39ª QUE APROVA ATERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO.

Ata da Trigésima nona (39) Sessão Ordinária do segundo período da Quarta (4ª) Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Cândido Mendes, Estado do Maranhão. Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às quinze horas (15:00h00minhs) Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente Josenilton Santos do Nascimento, compareceram os seguintes Vereadores: Nivea Marsonia Soares Pinto, Cleverson Pedro Sousa de Jesus, Jaelson de Araújo Ribeiro, Eniedes Rocha Costa, Antônio Raimundo Diniz Reis, Tayron Costa Pereira. ausente com falta justificada: Wadson Jorge Teixeira Almeida, as demais ausências não foram justificadas. Em seguida o senhor Presidente convida a 1ª Secretária que procedesse com a chamada nominal dos vereadores, que constou-se o número de quórum suficiente para abrir os trabalhos, que convocou a todos a ficarem de pé e invocando a proteção de Deus e em nome da Lei declara aberta a sessão, em seguida convoca o 2º Secretário que procedesse com a leitura da ata anterior que foi lida discutida e aprovada por unanimidade, em seguida foi declarado aberto o espaço do **PEQUENO EXPEDIENTE**, onde usou a Tribuna o vereador Cleverson Pedro Sousa de Jesus, em seguida foi declarado o **ESPAÇO DO GRANDE EXPEDIENTE**: não houve oradores, em seguida passou-se para a **ORDEM DO DIA**: a matéria foi lida pela 1ª Secretária, onde constou o **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 06/2024, que dá nova Redação ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido Mendes e dá outras Providencias**. Com base no Regimento Interno anterior Resolução nº005/2023 no seu artigo 188 e § 1º que diz: O Regimento Interno poderá ser modificado ou "reformado" por meio de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa, de Comissão Permanente, ou especial para este fim criada e por 1/3 (um terço) dos membros da casa aprovado por maioria absoluta dos membros em turno único, o §1º Projeto de Resolução que trata o artigo 187 deverá constar na ordem do dia, para discussão e aprovação maioria absoluta em (01) **uma única sessão ordinária**. Após a **leitura e discussão** o Senhor Presidente colocou em votação, que ficou **APROVADO por maioria absoluta**, Em seguida foi declarado o **ESPAÇO PARA A EXPLICAÇÃO PESSOAL**, que não houve oradores, como mais nada havia a tratar o senhor Presidente convocou a todos a ficarem de pé, e invocando a proteção de Deus e em nome da Lei declara encerrada a sessão, e em seguida mandou que o 2º Secretário que lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada.

Josenilton Santos do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA
Código identificador: 903d9794a7ded8a0077f69888cda69c0

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE DISPENSA - RETIFICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA - RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Aviso de Dispensa Eletrônica Repetição, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, no dia 26/11/2024, ANO IV, Nº 634, ISSN - 2764-6823, Página 2;
ONDE SE LÊ: no período de 26 à 29 de outubro de 2024
LEIA-SE: no período de 26 à 29 de novembro de 2024

Coelho Neto - MA, 10 de dezembro de 2024
José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: c41645c753704be05ca0c20eb7376cd1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.804.392/0001-30, objeto do presente termo aditivo: 1. **Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** 2. Aditivar quantitativo de até 25%. 3. Data da assinatura: 10/12/2024. 4. Representante da Contratante: **Belmar Lima Caldas**. 5. Representante da Contratada: **José Ribamar dos Santos Alves Júnior**. Coelho Neto/MA. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA
Código identificador: bf416291680707cd585bf73db069fef9

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

ATA Nº058/2024 DA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata Nº058/2024 da Sessão Ordinária 2023-2024 da Câmara Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão. Presidente: Elany Santos Silva; Vice Presidente: Cristiano Lima Fontenele; 1º Secretário: Ancelmo de Barros Pessoa; 2º Secretário: José Sousa Santos.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09h00min (nove horas), no Plenário Vereador Kardec Barros do Palácio Poeta João Viana Guará da Câmara Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão, os senhores Vereadores: Ancelmo de Barros Pessoa, Adenildo da Silva Rodrigues, Cristiano Lima Fontenele, Elielson Ribeiro Sousa, Elany Santos Silva, Francisca Sales de Sousa, Elisabeth do Socorro Nogueira Santos, José Sousa Santos, José Arão



PA Nº 029/2024
FLS: 083
ASS. *Joseane*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, através do Presidente, convoca a empresa **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.804.392/0001-30, com sede na Av. Mal. Cordeiro de Farias, nº 748, Centro, Coelho Neto - MA, para assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 017/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2024, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Coelho Neto (MA), 10 de dezembro de 2024.

Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



PA Nº 029/2024
FLS: 085
ASS: *[assinatura]*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 017/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.804.392/0001-30, objeto do presente termo aditivo: 1. **Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** 2. Aditivar quantitativo de até 25%. 3. Data da assinatura: 10/12/2024. 4. Representante da Contratante: **Belmar Lima Caldas.** 5. Representante da Contratada: **José Ribamar dos Santos Alves Júnior.** Coelho Neto/MA. PUBLIQUE-SE.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

Josenilton Santos do Nascimento Jaelson de Araújo Ribeiro
Presidente Vice Presidente

Eniedes Rocha de Jesus Tayron Costa Pereira
1ª Secretária 2º Secretário

PA Nº 029/2024
FLS: 086
ASS: Josenilton

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA
Código identificador: ddc068621721bd2b8cd66bb45c42e99b

ATA SESSAO ORDINARIA 39ª QUE APROVA ATERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO.

Ata da Trigésima nona (39) Sessão Ordinária do segundo período da Quarta (4ª) Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Cândido Mendes, Estado do Maranhão. Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às quinze horas (15:00h00minhs) Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente Josenilton Santos do Nascimento, compareceram os seguintes Vereadores: Nivea Marsonia Soares Pinto, Cleverson Pedro Sousa de Jesus, Jaelson de Araújo Ribeiro, Eniedes Rocha Costa, Antônio Raimundo Diniz Reis, Tayron Costa Pereira. ausente com falta justificada: Wadson Jorge Teixeira Almeida, as demais ausências não foram justificadas. Em seguida o senhor Presidente convida a 1ª Secretária que procedesse com a chamada nominal dos vereadores, que constou-se o número de quórum suficiente para abrir os trabalhos, que convocou a todos a ficarem de pé e invocando a proteção de Deus e em nome da Lei declara aberta a sessão, em seguida convoca o 2º Secretário que procedesse com a leitura da ata anterior que foi lida discutida e aprovada por unanimidade, em seguida foi declarado aberto o espaço do **PEQUENO EXPEDIENTE**, onde usou a Tribuna o vereador Cleverson Pedro Sousa de Jesus, em seguida foi declarado o **ESPAÇO DO GRANDE EXPEDIENTE**: não houve oradores, em seguida passou-se para a **ORDEM DO DIA**: a matéria foi lida pela 1ª Secretária, onde constou o **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 06/2024, que dá nova Redação ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido Mendes e dá outras Providências**. Com base no Regimento Interno anterior Resolução nº 005/2023 no seu artigo 188 e § 1º que diz: O Regimento Interno poderá ser modificado ou "reformado" por meio de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa, de Comissão Permanente, ou especial para este fim criada e por 1/3 (um terço) dos membros da casa aprovado por maioria absoluta dos membros em turno único, o § 1º Projeto de Resolução que trata o artigo 187 deverá constar na ordem do dia, para discussão e aprovação por maioria absoluta em (01) **uma única sessão ordinária**. Após a **leitura e discussão** o Senhor Presidente colocou em votação, que ficou **APROVADO por maioria absoluta**, Em seguida foi declarado o **ESPAÇO PARA A EXPLICAÇÃO PESSOAL**, que não houve oradores, como mais nada havia a tratar o senhor Presidente convocou a todos a ficarem de pé, e invocando a proteção de Deus e em nome da Lei declara encerrada a sessão, e em seguida mandou que o 2º Secretário que lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada.

Josenilton Santos do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA
Código identificador: 903d9794a7ded8a0077f69888cda69c0

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE DISPENSA - RETIFICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA - RETIFICAÇÃO

Em retificação ao Aviso de Dispensa Eletrônica Repetição, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, no dia 26/11/2024, ANO IV, Nº 634, ISSN - 2764-6823, Página 2; ONDE SE LÊ: no período de 26 à 29 de outubro de 2024
LEIA-SE: no período de 26 à 29 de novembro de 2024

Coelho Neto - MA, 10 de dezembro de 2024
José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREs BATALHA
Código identificador: c41645c753704be05ca0c20eb7376cd1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **BLC ESQUADRIAS DE METAL**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.804.392/0001-30, objeto do presente termo aditivo: 1. **Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços em esquadrias, vidraçarias e acessórios com mão de obra inclusa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** 2. Aditivar quantitativo de até 25%. 3. Data da assinatura: 10/12/2024. 4. Representante da Contratante: **Belmar Lima Caldas**. 5. Representante da Contratada: **José Ribamar dos Santos Alves Júnior**. Coelho Neto/MA. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREs BATALHA
Código identificador: bf416291680707cd585bf73db069fef9

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

ATA Nº058/2024 DA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata Nº058/2024 da Sessão Ordinária 2023-2024 da Câmara Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão. Presidente: Elany Santos Silva; Vice Presidente: Cristiano Lima Fontenele; 1º Secretário: Ancelmo de Barros Pessoa; 2º Secretário: José Sousa Santos.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09h00min (nove horas), no Plenário Vereador Kardec Barros do Palácio Poeta João Viana Guarã da Câmara Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão, os senhores Vereadores: Ancelmo de Barros Pessoa, Adenildo da Silva Rodrigues, Cristiano Lima Fontenele, Elielson Ribeiro Sousa, Elany Santos Silva, Francisca Sales de Sousa, Elisabeth do Socorro Nogueira Santos, José Sousa Santos, José Arão



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/12/2024 - 12/12/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 06779540000100
DATA DE CRIAÇÃO: 12/12/2024 16:02:54
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fad20edd-73d9-44f-9ca4-ed465d861ca5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06779540000100	0172024DE	11	017	2024	60155150316	12/12/2024	-	-	ENVIADO
06779540000100	0172024DE	11	017	2024	60155150316	12/12/2024	60155150316	12/12/2024	EXCLUÍDO

Total Alteração Contratual: 2



PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Analista Legislativo, especialidade **ADVOGADO** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA**, CPF nº. 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e177a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1b75e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PORTARIA Nº 034/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Técnico Legislativo, especialidade: ASSISTENTE LEGISLATIVO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JEFFERSON COSTA SILVA, CPF nº 031.142.613-10, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19,

inciso XIII, do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 601.526.823-92, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

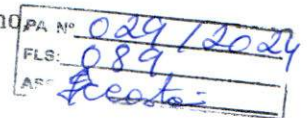
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Analista Legislativo, especialidade ADVOGADO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA, CPF nº. 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.



JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade VIGIA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). WARLEN ARAÚJO SANTOS, CPF nº 516.324.973-87, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar

Legislativo, especialidade VIGIA, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). IRELTON PIRES DE OLIVEIRA, CPF nº 990.445.283-00, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RENATO DE LIMA SILVA, CPF nº 601.482.043-41, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/12/2024 - 12/12/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 06779540000100
DATA DE CRIAÇÃO: 12/12/2024 16:02:54
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fad20edd-73d9-444f-9ca4-ed465d861ea5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06779540000100	0172024DE	11	017	2024	60155150316	12/12/2024	-	-	ENVIADO
06779540000100	0172024DE	11	017	2024	60155150316	12/12/2024	60155150316	12/12/2024	EXCLUÍDO

Total Alteração Contratual: 2